



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

Altera a Lei nº 3.040, de 19 de dezembro de 2023 que institui “Bolsa Atleta Municipal” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º ao artigo 1º da Lei n. 3.040, de 19 de dezembro de 2023 com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

.....

§ 2º O Programa Bolsa-atleta Municipal atenderá as modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como aquelas que integram o quadro oficial das competições da FESPORTE, com prioridade aquelas em que o Município vem representando em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional, organizados e/ou chancelados pelas Federações e Confederações oficiais das modalidades olímpicas e paraolímpicas, incluindo-se, também, o muay thai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de junho de 2.025.

NILTO LEHMKUHL
Vereador